



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PR/ES Nº 96, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Institui e designa a Gerência do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Procuradoria da República no Espírito Santo.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições estabelecidas no Art. 41, incisos II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF n. 382, de 05/05/2015](#), e com os objetivos de otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade, bem como aprimorar os processos de trabalho, conferindo-lhes utilidade e eficiência, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período de 2022-2027 ([Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de fevereiro de 2022](#)), tendo por base o Art. 82 da [Lei nº 14.133/2021](#) e a [Portaria PGR/MPU nº 158/2024](#), com referência ao Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) n. 1.17.000.001633/2021-15, resolve:

Art. 1º Instituir a Gerência do Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da Procuradoria da República no Espírito Santo (PR/ES), cujas atividades e responsabilidades ficam atribuídas à Seção de Contratações e Gestão Contratual (SECGC)

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, integrantes da SECGC, para exercerem as funções de Gerente e Gerente Substituto(a) de Registro de Preços:

Gerente Titular: Marina Camporez, Matrícula nº 27433.

Gerente Substituto(a): Cecília Fernanda de Lima Jacome, Matrícula nº 25445.

Art. 3º Compete ao Órgão Gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do SRP, conforme o Art. 5º da [Portaria PGR/MPU nº 158/2024](#), em especial:

I – realizar o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP)

II – consolidar informações de consumo e promover a adequação de Termos de Referência ou Projetos Básicos

III – conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações e atualizações dos preços registrados

IV – gerenciar a ata, controlar os quantitativos e saldos registrados

V – deliberar sobre adesões posteriores e remanejamento de quantitativos

VI – aplicar penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Art. 4º A gestão das Atas de Registro de Preços deverá observar o fluxo processual padronizado, compreendendo as etapas de planejamento, IRP, consolidação de demandas, condução do certame, formalização da Ata e gestão de saldos/penalidades.

Art. 5º Em razão da estrutura de pessoal e visando a mitigação de riscos operacionais, a atuação da PR/ES como órgão gerenciador ficará restrita às demandas próprias da Unidade, sendo vedada, neste primeiro momento, a realização de contratações compartilhadas amplas ou a autorização de adesões externas (caronas) por órgãos não participantes.

Art. 6º A equipe designada deverá receber prioritariamente capacitação técnica específica sobre as inovações da [Lei nº 14.133/2021](#) e da [Portaria PGR/MPU nº 158/2024](#), garantindo a segurança jurídica dos procedimentos.

Art. 7º O mandato da equipe designada terá vigência até 30/05/2028, podendo ser renovado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria PRES nº 182, de 8 de setembro de 2021](#), e a [Portaria PRES nº 230, de 10 de outubro de 2023](#).

PUBLIQUE-SE

RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA

Este texto não substitui o publicado no DMPE-e, Brasília, DF, 13 maio 2026. Caderno Administrativo, p. 25.